



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, RAFAEL PSZYBYLSKI – Presidente, nos termos dos Incisos IV dos Artigos, 18 da Lei Orgânica do Município e 38 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte Lei de Autoria do Vereador Reginaldo Alves dos Santos.

## LEI Nº 1867/2011.

INSTITUI NOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO A TODOS OS ORGÃOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA DE SARANDI AVALIAÇÃO DOS USUARIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AUTOR:- REGINALDO ALVES DOS SANTOS.**

**Art. 1º** - Fica instituída, nos “Órgãos da saúde pública Municipal de Sarandi” a ficha de avaliação do usuário.

**Art. 2º** - Na prestação de serviço médico ou de qualquer agente público, o usuário receberá uma ficha do serviço municipal de saúde contendo dados para uma avaliação do seu atendimento, sendo facultativo o seu preenchimento por parte do usuário dos serviços prestados.

**Art. 3º** - Esta ficha de avaliação trará perguntas sobre atendimento e estrutura física dos órgãos de saúde pública municipal.

**Art. 4º**- Todo o órgão de saúde pública municipal, possuirá urna, na qual o usuário depositará sua ficha de avaliação, sendo mensalmente aberta e analisada pelo Secretário de Saúde Municipal e Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º**.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

  
Rafael Pszybylski,  
Presidente

  
Lucia Regina Apª Luis  
RG. 5.488.417-6  
Gabinete do Prefeito  
03.01.12



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2011.

**Súmula:-** Dispõe sobre Rejeição do “VETO Nº 004/2011”, Aposto à Lei Municipal nº 1867/2011, de Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a qual Dispõe sobre a instituição nos Postos de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como a todos os órgãos relacionados à saúde pública de Sarandi, avaliação dos usuários do serviço Municipal de Saúde..

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO


**Art. 1º** - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o “VETO Nº 004/2011”, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Aposto à Lei Municipal nº 1867/2011, de Autoria do edil REGINALDO ALVES DOS SANTOS, a qual Dispõe sobre a instituição nos Postos de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como a todos os órgãos relacionados à saúde pública de Sarandi, avaliação dos usuários do serviço Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês dezembro do ano de 2011.

  
Rafael Pszybylski,  
Presidente

  
João de Faria Vieira,  
1º Secretário

  
Lucia Regina Apª Luis  
RG. 5.488.417-6  
Gabinete do Prefeito  
02 01 12



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 001/2012/DAB\*

Sarandi, 03 de janeiro de 2012.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que após Rejeição do Veto nº 004/2011, e em conformidade com o artigo 40, Parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, o Presidente desta Casa de Leis, promulgou a Lei Municipal nº 1867/2011 a qual foi publicada no Diário Oficial do Município "Jornal do Povo", em 23 de dezembro de 2011, edição nº 6.414, SEXTA-FEIRA, onde segue em anexo, cópia da mesma, bem como do Decreto Legislativo número 004/2011.

LEI Nº 1867/2011 – do edil **REGINALDO ALVES DOS SANTOS** – Institui nos postos de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, bem como à todos os órgãos relacionados à Saúde Pública de Sarandí avaliação dos usuários do serviço Municipal de Saúde.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que a mesma, juntamente com toda as documentações atinentes, farão parte dos Arquivos e Anais desta edilidade.

Respeitosamente,

  
**Rafael Pszybylski,**  
*Presidente*

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,  
Prefeitura Municipal.  
Nesta.

  
Lucia Regina Apª Luis  
RG. 5.488.417-6  
Gabinete do Prefeito  
03.01.12